

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

**HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA(S): 1) CS GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 14.248.626/0001-26, PELO VALOR DE R\$ 135.899,40 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VALIDADE DO(S) CONTRATO(S): A PARTIR DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

#### CONTRATO nº. 405/2020

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e **CS GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ – 14.248.626/0001-26, representada neste ato por VAGNER PEREIRA FERNANDES, portador do RG n.º 815769865 e CPF 785.555.115-04 situada a Rua Sagrada Família, 49, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA, doravante denominada CONTRATADA conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLAUSULA I – Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Objeto do PREGÃO PRESENCIAL

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feita pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que independente de transcrição integra o presente contrato.

#### CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

#### CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que a realização dos serviços não seja superior a 02 (dois) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

#### CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço total de R\$ 135.899,40 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal eletrônica conforme determina a CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009..

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.**

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

#### **Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **UO: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **04.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

33903000 - 0100000 Material de Consumo

#### **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

33903000 - 0100000 Material de Consumo

##### **08.244.0108.2025 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV)**

33903000 - 0128000 Material de Consumo

33903000 - 0129000 Material de Consumo

##### **08.244.0108.2147 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

33903000 - 0129000 Material de Consumo

#### **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

##### **10.122.0104.2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33903000 - 6102000 Material de Consumo

##### **10.301.0104.2150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

33903000 - 0114000 Material de Consumo

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### **10.302.0104.2052 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU**

33903000 - 0114000 Material de Consumo

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UO: 0701 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

**Dotação: 12.122.0105.2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

33903000 - 7101000 Material de Consumo

### **12.361.0105.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

33903000 - 0115000 Material de Consumo

### **12.361.0105.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

33903000 - 0119000 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

#### **§ 1º - OUTRAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **§ 2º - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **§ 3º - DEFESA PRÉVIA**

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

#### **§ 4º - RECURSOS**

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **§ 5º - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Senhor Prefeito.

**§ 6º - Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

### CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

### CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

### CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

### CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.  
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão-BA, 20 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor/Fiscal de Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### ANEXO

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens com os valores abaixo especificados:

#### LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	TOTAL	MARCA
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio	UNID	1200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00	ZAB
2	ÁLCOOL - gel, a 65%, em refil, fragrância agradável, com no mínimo 500ml.	UNID	480	R\$ 8,90	R\$ 4.272,00	START
3	ALCOOL HIDRATADO, de 1 lt, indicado	UNID	480	R\$ 8,80	R\$ 4.224,00	START
4	Amaciante 2 lt	und	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00	ZAB
5	BALDE 12Lts, plástico, com alça em alumínio, sem tampa.	UNID	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00	GUIRADO
6	BOM AR (SPRAY)	UNID	160	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00	NO AR
7	BRILHA ALUMINIO, embalagem plástica, com dados	UNID	240	R\$ 3,60	R\$ 864,00	ALUMIL
8	COLORO - embalagem de 1 litro	UNID	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00	STAAK
9	COADOR, de pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm	UNID	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00	ZEBINA
10	DESINFETANTE antimicrobiano, para desinfecção de um 1 lt	UNID	2000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00	ZAB
11	DETEGENTE LÍQUIDO, 500ml a base de álcoois	UNID	2400	R\$ 1,95	R\$ 4.680,00	ZAB
12	ESCOVA, para limpeza, com cerdas em nylon, dimensão mínima de 13 cm x	UNID	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00	GUIRADO
13	ESPONJA, de lã ao carbono abrasivo, para limpeza em geral,	pct	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00	QLUSTRO
14	ESPONJA, sintética, dupla face um lado em espuma,	PAC	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00	WISH
15	FLANELA, em 100% algodão, bordas overlocadas em linhas de algodão	UNID	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00	COPALIMPA
16	FÓSFORO - material corpo de madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, pacote com 10 caixas contendo no mínimo 240 palitos	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	GABOARDI
17	Garrafa termica 1lt	und	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00	ALADIM
18	INSETICIDA, a base de agua, em aerosol, nao contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem com volume nao inferior a 300 ml e nao superior a 400 ml, dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saude.	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	ULTRA FRESH
19	LIMPA CERÂMICA instantâneo, multiuso, composto	UNID	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	AZULIM
20	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNID	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00	ZAB
21	Lixeira telada 10lt	und	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00	ARQUIPLAST
22	LIXEIRA, com tampa, capacidade 85 litros, em polietileno de alta densidade, sem pedal, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem solda ou emendas.	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	ARQUIPLAST
23	LIXEIRA, plástica, em pvc, com suporte , capacidade 40l.	UNID	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00	ARQUIPLAST

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E0548FF612837485F670DF05479CA796

**Prefeitura Municipal de Lajedão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 ESTADO DA BAHIA

24	LUVA, de segurança, em latex natural, tamanho M ,G, não inferior a 30cm de comprimento, interior flocado em algodão, antiderrapante, cor azul. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual.	UNID	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	MUCAMBO
25	PÁ DE LIXO, em aço cabo longo	UNID	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00	GUIRADO
26	PANO DE PRATO, 100% algodão, alvejado, com bordas com acabamento	UNID	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00	COPALIMPA
27	PAPEL HIGIÊNICO, 60x1, folha simples, em rolo, não reciclado, fardo com 16 pacotes com 4 und.	FARDO	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00	FAMILIAR
28	RODO, para piso, com 01(uma) borracha, base em polipropileno com 40 cm.	UNID	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	GUIRADO
29	SABÃO BARRA, 200 gramas multiuso, para limpeza em geral, com 5 unid.	UNID	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	SPUMIL
30	SABAO DE COCO EM BARRA 200 gramas	UNID	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	TEIU
31	SABAO EM PÓ, 1 kg	UNID	600	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00	INVICTOR
32	SABONETE, liquido, glicerinado de baixa irritacao dermica, indicado para lavagem das maos. Sem acao antimicrobiana devendo conter em sua formulacao glicerina bidestilada minimo 2%, ativo minimo do produto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do acido linear aquil benzeno sulfônico ( acido sulfônico ) pH entre 7,0 a 7,5 ( neutro ), concentração de 1:50 litros de agua. Embalagem: frasco com no minimo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UND	60	R\$ 16,02	R\$ 961,20	START
33	SABONETE, sólido em barra, fragância agradável,	UNID	240	R\$ 1,60	R\$ 384,00	FRANCIS
34	SABONETE. Líquido para limpeza pessoal	UNID	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00	LUX
35	SABONETEIRA, com reservatorio para sabonete líquido, em aço inoxidável, capacidade 500 ml, com parafusos e buchas para fixacao em parede, visor de nivel de sabonete e bico dosador . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80	ARQUIPLAST
36	SACO DE CHÃO 60 X 80 100% algodão, alvejado, bordas com	UNID	720	R\$ 7,95	R\$ 5.724,00	CCA
37	SACO DE LIXO, rolo com 25 unidades de 100lts, plástico em resina	ROLO	550	R\$ 11,90	R\$ 6.545,00	HIPERROLL
38	SACO DE LIXO, rolo com 50 unid. de 50 litros	ROLO	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00	HIPERROLL
39	SACO DE LIXO, rolo de 50 unid. de 30 litros	ROLO	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00	HIPERROLL
40	VASSOURA EM NYLON	UNID	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00	GUIRADO
41	VASSOURA nº. 05 cerdas de piaçava, base retangular em madeira	UNID	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00	GR
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 105.000,00</b>	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 E0548FF612837485F670DF05479CA796



**Prefeitura Municipal de Lajedão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 ESTADO DA BAHIA

**LOTE 02 - DESCARTAVEIS E MATERIAL HIGIENICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	TOTAL	MARCA
1	COPO DESCARTÁVEL - Copo descartável branco, à base de Poliestireno atóxico temperatura para uso até 100°C, capacidade de 200ml / pct com 100 unidades	UNID	2.400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00	COPOPLAST
2	COPO DESCARTÁVEL - Copo descartável branco, à base de Poliestireno atóxico temperatura para uso até 100°C, capacidade de 50ml / pct com 100 unidades	UNID	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	COPOPLAST
3	Prato descartavel - 21 cm c/ 10	PCT	450	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00	COPOPLAST
4	Colher descartavel p/ refeição pct c/ 50 und	PCT	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	ART FESTA
5	Garfo descartavel p/ refeição pct c/ 50 und	PCT	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	ART FESTA
6	PAPEL TOALHA, na cor branca. Textura: Folha Simples alta qualidade, gramatura: 32 a 34 g/m². Tamanho: 5x250 folhas Formato: Folhas intercaladas - 2 dobras Medidas interna: 22x21cm Embalagem interna: Plástica Embalagem externa : Plástica Medida externa: 11x42x22cm Conteúdo: 1.000 folhas; Alto grau de alvura, não deixa resíduos nas mãos, resistente e absorvente, com dimensões mais adequadas para total aproveitamento da área útil. Pacote com 1250 folhas.	UNID	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00	FLEXPEL
7	CREME DENTAL com mínimo 1,500 PPM de flúor, ação bacteriana, bisnaga 90g, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	SORRISO
8	SHAMPOO, a base de ceramidas, para cabelo danificados. Embalagem com no mínimo 300ml, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	KANECHON
9	CREME PARA CABELO, tipo CONDICIONADOR a base de ceramidas, para cabelos danificados. Embalagem com no mínimo 350 ml com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	KANECHON
10	ESCOVA dental infantil, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro ou notificação na Anvisa/MS.	UND	240	R\$ 3,81	R\$ 914,40	CONDOR
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.899,40</b>	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 E0548FF612837485F670DF05479CA796